



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

**MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

EM 26/12/2017  
NUNDO RANDE  
ERNANDES MOSELER MOZER  
Procurador Geral  
OAB/ES Nº 20.425  
Decreto Nº 007/2017

**LEI N.º 737, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 122/1998, COM REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI MUNICIPAL N.º 422/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 36 da Lei Municipal n.º 122, de 29 de janeiro de 1998, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 422, de 23 de novembro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 36.** O exercício em função de magistério mediante designação temporária ocorrerá em caráter transitório, quando da impossibilidade de se atribuir ao professor efetivo a referida vaga.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul (ES), aos 26 de dezembro de 2017.

  
**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal